



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 5.801, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

PUBLICADO  
Em 11/04/17  
Dep. de Ação  
Administrativa SMA

**Dispõe sobre o reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Vitória do Palmar.**

**WELLINGTON BACELO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede reajuste nos salários dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores, no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis milésimos), de forma linear a todos os padrões existentes, estendendo-se aos cargos em comissão e funções gratificadas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 11 DE ABRIL DE 2017.

  
WELLINGTON BACELO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO